

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade o Registro de Preços visando aquisição de contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Continuados de Manutenção e Reparos Mecânicos em veículos médios automotores à Diesel, por demanda, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios (originais e ou genuínos, assim como paralelos), bem como serviço de guincho em regime de plantão 24 (vinte quatro) horas, 7 (sete) dias da semana.

### 1.2. NATUREZA DO OBJETO

1.2.1. Os serviços desta contratação são caracterizados como contínuos, de acordo com inc. XV, art. 6º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21.

### 1.3. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS

1.3.1. O quantitativo para atender as demandas foram compilados pela Secretaria de Compras, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Qtd	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3	105523 - MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS KIA DIESEL	H	1.100	112,16	123.376,00
1	4	105522 - PEÇAS PARA VEÍCULOS KIA DIESEL	Peça	1	250.000,00	250.000,00
<b>1</b>					<b>Valor total do lote</b>	<b>373.376,00</b>
2	1	105498 - PEÇAS PARA VEÍCULOS CITROEN DIESEL	UN	150	112,16	16.824,00
2	2	105499 - MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS CITROEN DIESEL	H	1	40.000,00	40.000,00
2	13	105498 - PEÇAS PARA VEÍCULOS CITROEN DIESEL	UN	1	50.000,00	50.000,00

2	14	105499 - MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS CITROEN DIESEL	H	250	112,16	28.040,00
<b>2</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>134.864,00</b>
3	9	105510 - PEÇAS PARA VEÍCULOS FORD DIESEL	UN	1	100.000,00	100.000,00
3	10	105511 - MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS FORD DIESEL	H	450	112,16	50.472,00
3	17	105510 - PEÇAS PARA VEÍCULOS FORD DIESEL	UN	1	20.000,00	20.000,00
3	18	105511 - MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS FORD DIESEL	H	100	112,16	11.216,00
3	31	105510 - PEÇAS PARA VEÍCULOS FORD DIESEL	UN	1	90.000,00	90.000,00
3	32	105511 - MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS FORD DIESEL	H	400	112,16	44.864,00
<b>3</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>316.552,00</b>
4	11	110810 - PEÇAS PARA VEÍCULOS RENAULT DIESEL	UN	1	150.000,00	150.000,00
4	12	14991 - MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS RENAULT DIESEL	H	600	112,16	67.296,00
4	19	110810 - PEÇAS PARA VEÍCULOS RENAULT DIESEL	UN	1	20.000,00	20.000,00
4	20	14991 - MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS RENAULT DIESEL	H	100	112,16	11.216,00
<b>4</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>248.512,00</b>
5	5	105525 - MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS MB DIESEL	H	150	112,16	16.824,00
5	6	105524 - PEÇAS PARA VEÍCULOS MB DIESEL	UN	1	40.000,00	40.000,00
5	15	105524 - PEÇAS PARA VEÍCULOS MB DIESEL	UN	1	70.000,00	70.000,00
5	16	105525 - MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS MB DIESEL	H	300	112,16	33.648,00
5	27	105525 - MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS MB DIESEL	H	1	10.000,00	10.000,00
5	28	105524 - PEÇAS PARA VEÍCULOS MB DIESEL	UN	1	60.000,00	60.000,00
5	33	105524 - PEÇAS PARA VEÍCULOS MB DIESEL	UN	1	72.000,00	72.000,00
5	34	105525 - MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS MB DIESEL	H	250	112,16	28.040,00
<b>5</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>330.512,00</b>
6	7	105500 - PEÇAS PARA VEÍCULOS PEUGEOT DIESEL	UN	1	40.000,00	40.000,00
6	8	105501 - MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS PEUGEOT DIESEL	H	150	112,16	16.824,00

6	29	105500 - PEÇAS PARA VEÍCULOS PEUGEOT DIESEL	UN	1	40.000,00	40.000,00
6	30	105501 - MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS PEUGEOT DIESEL	H	130	112,16	14.580,80
<b>6</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>111.404,80</b>
7	35	120005 - PEÇAS PARA VEÍCULOS TOYOTA DIESEL	UN	1	27.000,00	27.000,00
7	36	120006 - MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS TOYOTA DIESEL	H	85	112,16	9.533,60
<b>7</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>36.533,60</b>
8	21	24698 - PEÇAS PARA VEÍCULOS VW DIESEL	UN	1	50.000,00	50.000,00
8	22	39439 - MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS VW DIESEL	H	250	112,16	28.040,00
<b>8</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>78.040,00</b>
9	23	167691 - MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS NISSAN DIESEL	H	50	112,16	5.608,00
9	24	167692 - PEÇAS PARA VEÍCULOS NISSAN DIESEL	UN	1	30.000,00	30.000,00
9	37	167692 - PEÇAS PARA VEÍCULOS NISSAN DIESEL	UN	1	27.000,00	27.000,00
9	38	167691 - MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS NISSAN DIESEL	H	100	112,16	11.216,00
<b>9</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>73.824,00</b>
10	25	142760 - MANUTENÇÃO EM VEÍCULO HYUNDAI Serviço de mão-de-obra utilizado na manutenção de veículos Hyundai.	HORA	50	112,16	5.608,00
10	26	147375 - PEÇAS PARA VEÍCULOS HYUNDAI	Peça	1	30.000,00	30.000,00
<b>10</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>35.608,00</b>
<b>Total Geral</b>						<b>1.739.226,40</b>

➤ **AS PROPOSTAS OFERTADAS DEVERÃO APRESENTAR NO MÍNIMO 10% DE DESCONTO NAS PEÇAS. SEGUE BAIXO, MODELO PARA BASE DE CALCULO:**

- Exemplo: estimativa de mão de obra (h/h) para cada veículos para uso ao longo de 12 meses = 150 h/h, estimativa de peças para o período R\$ 35.000,00

**LOTE 1 - VEÍCULOS MÉDIOS A DIESEL - GERAL**

<b>LOTE 01 - MANUTENÇÃO VEÍCULOS MÉDIOS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD ESTIMADA SÇO	VR. MÉDIO SÇO.	TOTAL SERVIÇO
1.1	SERVIÇO	H/h	150	R\$ 134,50	<b>R\$ 20.175,00</b>
1.2	PEÇAS	% DESCONTO	<b>VR. ESTIMADO PEÇAS</b>	<b>% DESCONTO PEÇAS</b>	<b>TOTAL PEÇAS</b>
			R\$ 35.000,00	10%	<b>R\$ 31.500,00</b>
<b>TOTAL LOTE R\$</b>					<b>R\$ 47.921,70</b>

#### **1.4. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO / VALIDADE DOS PRODUTOS**

1.4.1. A Contratada deverá fornecer garantia de:

1.4.1.2. Noventa (90) dias para as peças repostas e instaladas, contados a partir da emissão da nota fiscal e fatura;

1.4.1.3. Quando se tratar das peças repostas e instaladas prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante nos casos em que prazo for superior a noventa (90) dias.

1.4.1.4. Noventa (90) dias para os serviços executados, quando não houver utilização de peças, contados a partir da emissão da nota fiscal e fatura;

1.4.1.5. A Contratada fornecerá garantia para todos os serviços executados e peças, materiais ou acessórios utilizados e contemplados nas ordens de serviço, não repassando qualquer tipo de ônus à Contratante.

1.4.1.6. O(s) veículo(s) que estiverem em garantia de peças/serviços, que tiverem de ser reparado(s), terá(ão) prioridade, ou seja, deverá(ão) entrar em serviço imediatamente.

#### **1.5. PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO**

1.5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, de acordo com Parágrafo único do art. 84 da Lei 14.133/2021.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Administração visa preservar o patrimônio público, aumentar a vida útil dos mesmos, recolocando-os em perfeito estado de funcionamento, garantindo sua eficiência e a segurança das pessoas que deles utilizarem, mantendo-os prontos para atender as necessidades de cunho administrativo e logístico inerentes ao órgão da administração pública, tendo assim a necessidade de formalização do presente processo, para garantir a conservação dos bens e conseqüentemente a continuidade na prestação dos serviços. Dessa forma, considerando a necessidade de se garantir e resguardar os veículos da frota pertencentes a esta municipalidade, bem como manter a continuidade dos diversos serviços inerentes às atividades precípuas, visando atender ao princípio da disponibilidade de bens e serviços públicos, ao qual está vinculada a administração, temos a necessidade da contratação dos serviços terceirizados de manutenção e reparo dos veículos pertencentes à frota municipal, cujas especificações estarão detalhadas no Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a contratação de uma empresa especializada em serviços técnicos automotivos (manutenção preventiva e corretiva), abrangendo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura e capotaria e guincho para os veículos de várias marcas e modelos pertencentes à frota municipal.

A solução encontrada para atender à demanda apresentada consiste na contratação de uma empresa especializada em serviços técnicos automotivos (manutenção preventiva e corretiva).

O serviço é considerado contínuo, uma vez que qualquer interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração. A necessidade de contratação deverá estender-se por um exercício financeiro de forma ininterrupta, sendo a vigência anual mais vantajosa considerando a necessidade de manter a mobilidade da frota de veículos deste Município para o cumprimento de suas atividades essenciais. As condições devem observar o Termo de Referência, bem como as normas federais e

distritais aplicáveis ao objeto deste contrato, além das normas emitidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

O serviço objeto desta contratação é classificado como comum, conforme o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento por meio de especificações usuais de mercado.

Após a definição dos preços de referência, a contratação será conduzida por meio de pregão eletrônico, o que possibilitará ampla participação de interessados e contribuirá para que o preço contratado se aproxime do valor de mercado.

Portanto, a contratação será realizada com preços compatíveis com os praticados no mercado

### 3.1 REQUISITOS MÍNIMOS

3.1.2. A Contratada deverá possuir, quando da execução dos serviços, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações:

- a) Mecânica / Elétrica.
- b) Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétricas e eletrônicas do veículo);
- c) Multímetro;
- d) Lavadora de peças;
- e) Macaco para motor;
- f) Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;
- g) Medidor de compressão de cilindros;
- h) Medidor de pressão para sistemas de injeção eletrônica;
- i) Elevador de veículos; no mínimo 05 elevadores;
- j) Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores;
- k) **LOCALIZAÇÃO MÁXIMA EXIGIDA:** Sendo afeto ao interesse administrativo a contratação de empresa que detenha oficina de manutenção localizada Raião com distância máxima de 15 (quinze) quilômetros em via terrestre urbana da Secretaria de Obras e serviços Urbanos (Central de Veículos), com endereço na Avenida Santa Catarina, 801, Bairro dos Estados em Balneário Camboriú, haja vista as razões técnicas e o intenso fluxo viário na região, não serão habilitados os licitantes que disponibilizarem oficina com endereço acima desta limitação. Considerando que se as instalações físicas da contratada forem superiores a

distância delimitada neste edital, inviabilizaria a agilidade ficando prejudicada a celeridade na realização dos serviços, além do aumento de custos com consumo de combustível e do tempo de deslocamento dos fiscais dos contratos que terão que ir frequentemente até a oficina para realizar as vistorias das peças e serviços a serem executados pela contratada. A exigência da localização imposta é para atender a contento a Administração Pública e visa atender aos princípios da eficiência e da economicidade, pois a Administração considera, para o estabelecimento das condições de execução dos serviços, também o custo-benefício.

- l) Capacidade comprovada para atendimento de no mínimo 05 veículos/dia;
- m) Serviço de leva e traz, sem custo adicional aos serviços;
- n) Funcionários (no mínimo 05 mecânicos) devidamente registrados (conforme leis trabalhistas) e devidamente treinados (ASE ou IQA ou Cesvi Brasil);
- o) Pátio da oficina em local coberto, limpo e fechado, livres da ação da chuva, vento, poeira e demais intempéries, sem acesso do público externo, com no mínimo 10 vagas para veículos de modo que ofereça segurança aos veículos oficiais.

### 3.2. DOS ORÇAMENTOS

3.2.1. As peças estão sujeitas à aprovação de valor pelo órgão requisitante, que será realizada através de pesquisa de mercado. Havendo discrepância de valor e constatado preço acima do mercado a contratada será notificada para fornecer as peças pelo valor médio obtido na pesquisa de mercado realizada pelo órgão requisitante, ou estará sujeita às sanções previstas neste edital.

3.2.2. Para formação do preço das peças/acessórios a CONTRATANTE poderá utilizar-se dos valores registrados na tabela do sistema AUDATEX ou superior com o devido desconto referenciado no processo licitatório, ou ainda pela pesquisa de preços de mercado quando os preços dos sistemas ficarem significativamente superiores às médias do mercado, optando-se sempre pelo menor valor apresentado.

Nos casos em que a CONTRATANTE optar pelos valores registrados na tabela dos sistema AUDATEX ou superior, serão observados os percentuais de desconto licitados.

3.2.3. As peças a serem utilizadas na prestação dos serviços do presente edital, deverão ser originais, genuínas, de acordo com a autorização do servidor responsável:

3.2.4 As **Peças Genuínas** são as peças de reposição que seguem as mesmas especificações e características técnicas exigidas na peça utilizada na linha de montagem do veículo. Elas são

apresentadas exclusivamente na embalagem com a marca do veículo e sua comercialização ocorre somente nas redes de concessionárias autorizadas.

3.2.5 As **Peças Originais** são aquelas que se apresentam como substitutas de primeira linha das peças genuínas, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este, ou seja, são aquelas comercializadas com o próprio nome do fabricante. Apresentam as mesmas especificações técnicas ou a mesma qualidade da peça genuína. São direcionadas ao mercado alternativo, e geralmente são fornecidas sem a logomarca da montadora.

3.2.6 As **Peças paralelas** são desenvolvidas por diversas empresas, podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas ou a mesma qualidade da peça genuína, geralmente tem um custo reduzido, porém, a qualidade das peças paralelas varia muito entre as fabricantes e tipos de peças.

3.2.7 JUSTIFICANDO O ITEM 3.9: Levando em consideração que a Frota Municipal é composta por alguns veículos que possuem vários anos de fabricação, surgem dificuldades de se encontrar peças novas originais e/ou genuínas, ou ainda, muitas vezes, o custo destas inviabiliza o reparo do veículo. Deste modo, é mais viável, econômico e estratégico ao Município de Balneário Camboriú, que nestes casos, utilize outros tipos de peça, como paralelas, remanufaturadas, visando a economicidade para a Administração, pois estes automóveis tendem a ter uma manutenção progressiva e a ideia de uma Gestão de Frotas eficiente é garantir a disponibilidade do veículo utilizando-se sempre dos menores custos, desde que não comprometa o uso e segurança do veículo, situação esta que deverá ser analisada individualmente pelos responsáveis que utilizam o veículo. Caso estes automóveis venham a ser orçados somente com peças genuínas, os mesmos não serão consertados devido a inviabilidade de custos e estes irão para o leilão, indisponibilizando mais um veículo da Frota Municipal, sendo que o mesmo poderia ter sido consertado com peças paralelas e ser útil por mais tempo aos serviços públicos por um baixo custo. Vale ressaltar que o recurso obtido no Leilão destes veículos não volta diretamente para a Secretaria/Departamento a qual está lotado o bem, desta forma, a organização perde o veículo e não tem retorno do valor para que se possa fazer a aquisição de outro, gerando um déficit na frota.

3.2.8 A CONTRATANTE poderá optar, sempre que possível, pela recuperação das peças.

3.2.9 Para formação do tempo dos serviços de mão de obra, deverá ser considerado os tempos padronizados exibidos nas tabelas dos sistemas AUDATEX, similar ou superior, ou tabela tempária da montadora do veículo, sendo observado o preço/hora licitado pelos servidores designados.



3.2.10 No caso em que a CONTRATANTE optar pelas peças paralelas e as mesmas não possuírem seus tempos padronizados de serviços de mão de obra nas tabelas dos sistemas ou da montadora do veículo, deverá a CONTRATADA utilizar-se dos tempos de mão de obras referenciadas nas peças genuínas, que no caso são fornecidos pelas tabelas dos sistemas AUDATEX, similar ou superior, ou tabela temporária da montadora do veículo, visto que as peças originais e paralelas seguem as mesmas recomendações das genuínas, deterão de tempo de mão de obra semelhante. Nesta situação a Licitada deverá emitir um orçamento contendo as peças genuínas para verificação e comprovação do tempo da mão de obra.

3.2.11 Caso a CONTRATADA recusar orçar o tempo de mão de obra pelo mencionado no item 4.9, deverá a mesma apresentar justificativas cabíveis, por meio de comprovação documental formalizada.

3.2.12 Salvo o fato de mesmo as peças genuínas não apresentarem seus tempos padronizados de serviços de mão de obra nas tabelas dos sistemas ou da montadora do veículo, deverá a contratada se sujeitar às médias de valores do mercado, sempre visando manter o princípio da economicidade para o órgão público.

3.2.13 Os serviços de mão de obra para troca de óleo de motor e filtro de óleo do motor, assim como troca de baterias, não deverão ser cobrados.

3.2.14 No caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela AUDATEX, similar ou superior, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado e quando solicitado pela contratante, deverá a contratada apresentar as Notas Fiscais de compra para comprovação de preços.

3.2.15 Nos orçamentos, todas as peças originais e/ou genuínas deverão vir com o seu respectivo código do fabricante e após a execução do serviço, a contratada deverá encaminhar as peças substituídas (usadas) na embalagem das peças novas à contratante, sendo que as mesmas deverão conter os códigos descrito nos orçamentos.

3.2.16 Todos os orçamentos deverão detalhar a quantidade de horas de mão de obra; deverão conter a descrição completa das peças, citando a marca, o código do fabricante e a quantidade da mesma. Deverá apresentar os valores das peças sem o desconto e também com o desconto aplicado na licitação, para fiscalização e comparação dos preços pelos responsáveis pelo contrato.

3.2.17 No caso de orçamentos de pneus, os mesmos também deverão especificar a marca e salientar se é de primeira ou segunda linha, pois o CONTRATANTE tem de saber detalhadamente as especificações dos pneus antes de executar a compra, a fim de fiscalizar, e se necessário obter cotações que comprovem o preço do mesmo, assim como para com todas as peças e serviços desta licitação.

3.2.18 A Empresa Licitada deverá disponibilizar os orçamentos de manutenção que deverão permitir a obtenção das seguintes informações cadastrais e gerenciais:

- a) Cadastro de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, chassi, patrimônio, placa;
- b) Data e quilometragem do veículo;
- c) Outras informações de interesse da Contratante.
- d) Os valores apresentados no orçamento através da consulta da tabela AUDATEX ou superior, ou da tabela do fabricante ou representante da marca ainda poderão ser negociados, quando houver diferenças significativas entre o preço oferecido e o preço médio de mercado, mediante a comprovação documental.
- e) Quando constatada a incompatibilidade dos preços apresentados pela CONTRATADA com os de mercado, tanto das peças quanto de serviços de mão de obra, a CONTRATANTE deverá:
  - I. Convocar o compromissário fornecedor a negociar os preços para se adequar ao praticado pelo mercado;
  - II. Caso a Empresa Licitada se recusar, deverá a mesma apresentar justificativas cabíveis, por meio de comprovação documental formalizada.
  - III. Frustrada as justificativas e negociação, o compromissário fornecedor será liberado do compromisso com este orçamento;
  - IV. Então poderá o Município adquirir peças e componentes de outros fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.
  - V. Não garantido a exclusividade do fornecedor quando a situação se tratar de menor preço à Prefeitura.

3.2.19 A Licitada realizará a instalação de todas as peças e componentes, inclusive as que forem adquiridas pela contratante por meio de outros fornecedores, orçando apenas os serviços de mão de obra e mantendo a garantia deste.

3.2.20 A CONTRATADA poderá terceirizar os serviços não contemplados Tabela-Padrão de Serviço, e ainda os serviços de retífica de motor, bombas e unidades injetoras, balanceamento, geometria, cambagem, estofaria, ar-condicionado, equipamentos auxiliares e remoção, desde que os mesmos não apresentem valores em discrepância significativa com a média do mercado, aplicando-se os mesmos termos do item 4.17.

3.2.21 As despesas com a aquisição/assinatura do software de orçamentação eletrônica do fabricante, concessionária ou representante da marca, correrão por conta do FORNECEDOR.

3.2.22 O FORNECEDOR deverá fornecer ao Município dados para acesso ao software de orçamentação eletrônica utilizado, para fins de conferência dos preços das peças e a aplicação do percentual de desconto registrado em ata.

### **3.3 SERVIÇO DE GUINCHO.**

3.3.1 A proponente vencedora deverá dispor de serviço de guincho adequado aos veículos da Prefeitura presentes nesta Licitação, como caminhão guincho, plataforma, entre outros. Devendo ser estes maquinários próprios ou subcontratados pela empresa licitada.

3.3.2. Quando os veículos que porventura, avariem em via pública, a contratada devera providenciar o serviço de guincho para o transporte destes veículos até a oficina ou à sede da Secretaria do veículo, sem ônus à Prefeitura.

3.3.3. A contratada deverá atender ao chamado de guincho no prazo máximo de 1 (uma) hora após o contato oficial registrado pelo contratante e a contratada.

3.3.4. Caso a contratada, que por autorização dos fiscais do contrato, desloque a veículo avariado até seu estabelecimento para efetuar orçamento e posteriormente serviço, deverá ela retornar com o veículo até a sede do mesmo, sem custos ao município.

3.3.5 Quando ocorrer de o veículo estar na empresa da licitada para fazer orçamento e o mesmo não for aprovado, deverá a Empresa retornar o veículo à sede do mesmo, sem cobrar taxas ao Município.

3.3.6 A empresa vencedora deverá dispor de telefone para contato 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem exceção, para este tipo de situação. Mesmo que fora do horário de funcionamento da empresa, ela deverá fornecer o serviço de guincho em até 2 (duas) horas, mediante contato do servidor responsável, sem ônus à Prefeitura.

3.3.7 Ocorrendo atrasos com o serviço de guincho, deverá a contratada apresentar justificativa formalizada.

3.3.8 O serviço de assistência de guincho deverá ser prestado em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas x 07 (sete) dias por semana, em todo território nacional e com seguro total incluso, sem qualquer ônus para a Contratante devendo ser disponibilizado o(s) número(s) de telefone para chamados diretos fora do horário normal de expediente.

3.3.9 Na prestação dos serviços de guincho deverá ser sempre preenchido um “checklist” completo, logo que chegar ao local e antes de iniciado qualquer atendimento, informando, neste documento, a descrição completa do automóvel, seus danos aparentes, acessórios e eventuais pertences deixados no seu interior. Este “checklist” para ter validade deverá ser assinado por servidor responsável ou motorista do veículo. Este documento servirá para assegurar que a contratante não terá que arcar com possíveis danos ao veículo em seu transporte.

#### **3.4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.4.1. A contratada deve fornecer os serviços de segunda a sexta-feira em horário das 08:00 às 18:00 horas dezoito horas e aos sábados das 08:00 às 12:00 horas preferencialmente. Após este horário e durante o final de semana há necessidade de sobreaviso (com fornecimento de nº telefones de contato), com equipes para hora extra, considerando também nesta situação os feriados.

3.4.2. Os serviços previstos no presente Termo de Referência serão realizados nas instalações da licitante vencedora, após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.

3.4.3. A licitante vencedora será obrigada a devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego técnico e ferramentais adequados.

3.4.4. Os serviços deverão ser executados no pátio da empresa CONTRATADA, em local coberto, limpo, de modo que ofereça segurança e proteção ao patrimônio público, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

3.4.5. A empresa poderá subcontratar todos os serviços não contemplados na Tabela-Padrão de Serviço, e ainda os serviços de retífica de motor, bombas e unidades injetoras, balanceamento, geometria, cambagem, estofaria, ar-condicionado, equipamentos auxiliares e remoção, desde que atendidas às demais exigências deste edital, permanecendo integralmente, responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independentemente da inexistência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade a subcontratada.

### **3.5. DOS PRAZOS**

3.5.1. Deverá a CONTRATADA fornecer o orçamento do veículo em até 48h contadas do recebimento do Chamado Oficial pela CONTRATANTE, podendo ser uma Secretaria ou Departamento responsável pelo bem.

3.5.2. O Chamado Oficial caracteriza-se por espécie de requisição formalizada via e-mail ou outros meios de contato, que é enviada à Licitada pelo Município. Ressalta-se que cada Secretaria/Departamento possui sua organização, deste modo, deve-se o fornecedor alinhar este pedido de orçamento com cada um destes.

3.5.3. Devido as possíveis alterações que podem decorrer do orçamento pelo fato dos administradores requererem mudanças nos itens orçados em razão de valores, os próximos orçamentos acompanhados destas alterações não necessitam das mesmas 48 h, visto que, o tempo proporcionado para execução do primeiro orçamento, conforme item 3.5.1 é justificado pois a CONTRATADA terá de inspecionar o veículo para reconhecer o problema e então identificar as peças à serem trocadas e os serviços a serem prestados, assim como a geração do orçamento com seus devidos valores.

3.5.4. Dentre os termos do item 8.2, a partir do primeiro orçamento, os próximos com tais alterações mencionadas no item 8.3 terão o prazo máximo de 24 h, contadas a partir do recebimento do Chamado Oficial pela CONTRATANTE.

3.5.5. Tais prazos para orçamentação são tão importantes ao Município por razão do orçamento ser o documento primordial, básico e indispensável e também o primeiro passo a ser percorrido para a manutenção de um veículo público, deste modo, o Município não tolera atrasos neste quesito, pois toda burocracia inclusa no processo para a liberação de uma solicitação de manutenção deriva tempo e um veículo oficial parado resulta em despesas intangíveis a esta Prefeitura, passando a deixar ociosos os motoristas e servidores que utilizam estes veículos, o que ocasiona a indisponibilidade do serviço público.

3.5.6. Conforme os pretextos no item 8.4, a celeridade nos orçamentos por parte da CONTRATADA é crucial à Prefeitura.

3.5.7. Sabe-se que a imoralidade por parte do Fornecedor poderá ocorrer quando o mesmo retardar esta celeridade nos orçamentos, usando de meios ardilosos para formação de preços, forçando os fiscais e responsáveis pela manutenção a se desgastarem desnecessariamente na busca de cotações a fim de comprovar que os preços apresentados pelo Licitado são excessivos em relação à média do mercado, neste caso, os serviços públicos tendem a ficar indisponíveis pela falta de profissionalismo da CONTRATADA.

3.5.8. Iniciar no prazo máximo de 48 horas corridas, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

3.5.9. Deverá a CONTRATADA, assim que receber oficialmente a Autorização de Fornecimento por parte da CONTRATANTE via e-mail formalizado ou outros meios adotados por estes, comunicar o prazo para a retirada do veículo arrumado, informando pelos mesmos canais de comunicação descritos acima, a fim de ambos acordarem um período de conclusão do serviço.

3.5.10. Caso os serviços venham a ultrapassar cinco (05) dias úteis para conclusão, contatos a partir da entrada do veículo na Oficina, deverá a Licitada apresentar justificativa formalizada.

3.5.11. Já o(s) veículo(s) que estiver(em) em garantia de peças/serviços por falhas da CONTRATADA ou do próprio fabricante da peça, deverão ser atendidos em até 24 horas contadas a partir do comunicado oficial.

3.5.12. Para as NOTAS FISCAIS, as mesmas deverão ser emitidas junto com a retirada do veículo reparado da sede da Licitada, tendo que ser enviadas via e-mail formalizado para o CONTRATANTE.

### 3.6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.6.1. A CONTRATADA realizará a instalação de todas as peças e componentes, inclusive as que forem adquiridas pela contratante, mantendo a garantia do serviço de instalação da peça, caso contrário, a Licitada sofrerá as sanções cabíveis.

3.6.2. A empresa deverá fornecer serviço de guincho sempre que solicitado imediatamente ou em prazo reduzido, cooperando para a diminuição dos transtornos.

3.6.3. Garantir que toda peça cobrada no orçamento foi realmente instalada nos veículos da frota da CONTRATANTE, e que a CONTRATADA devolva a CONTRATANTE todas as peças substituídas e embalagens das novas.

3.6.4. Garantir o fornecimento de peças, pneus, acessórios, componentes e outros materiais de uso automotivo, definidas pelas seguintes características e procedências:

3.6.4.1. Originais, genuínos e/ou paralelos, produzidos e ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constante de seu catálogo.

3.6.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente, por conta e risco da Contratada, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Contratante, decorrente de culpa da Contratada. Inclusive por emprego de mão de obra, acessórios, ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por este MUNICÍPIO, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

3.6.6. Fornecer todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal.

3.6.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos direto ou indiretamente, a este MUNICÍPIO, ou à livre iniciativa. Inclusive aos decorrentes de serviços prestados, peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

3.6.8. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao Contratante.

3.6.9. Os veículos deverão ficar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, visto tratar-se de equipamentos oficiais, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

3.6.10. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.

3.6.11. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o Contratante.

3.6.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam-se prontamente a atender.

3.6.13 Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos e acessórios, causados por seus empregados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade ao Contratante.

3.6.14. Manter durante a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

### **3.7. DAS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PNEUS**

3.7.1. A empresa contratada deverá efetuar a substituição de pneus, conforme os preceitos da Resolução nº 558/80, de 15 de abril de 1980 (CONTRAN) ou sempre que um defeito de força maior exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pelo Fiscal do Contrato.



3.7.2. Os pneus deverão ser novos, não reformados, recauchutados ou remoldados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO e índice de carga, conforme recomendação do fabricante.

### **3.8. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE GEOMETRIA**

3.8.1. A empresa contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo.

3.8.2. A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

### **3.9. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODAS**

3.9.1. A empresa contratada deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixá-las com o balanceamento correto.

3.9.2. A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas dos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

3.9.3. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de transmissão

3.9.4. Os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros.

### **3.10. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO**

3.10.1. Os serviços de revisão do sistema de direção consistem em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

### **3.11. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS**

3.11.1. Os serviços de revisão do sistema de freios consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.

### **3.12. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO**

3.12.1. Os serviços de revisão do sistema de arrefecimento consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluído de radiador e outros.

### **3.13. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DE MOTOR**

3.13.1. Os serviços de revisão de motor: consistem em verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

### **3.14. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE SUSPENSÃO.**

3.14.1. Os serviços de revisão do sistema de suspensão: consistem na verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.

3.14.2. Serviços de revisão do sistema elétrico: consiste na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

3.14.3. Serviço de substituição dos vidros: deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência.

3.14.4. Nas trocas de óleos lubrificantes só serão pagos os itens adquiridos (óleo e filtros), não devendo ser cobrada a mão de obra da troca, como o convencionado e praticado pelo mercado de serviços dessa natureza.

3.14.5. O serviço de manutenção veicular será pago considerando a hora/trabalho para mão de obra e pelo percentual de desconto do preço a vista das tabelas das montadoras para peças e acessórios utilizados

### **3.15. IMPORTANTE**

3.15.1. Fica sob responsabilidade da empresa licitada fazer a DEVOLUÇÃO das peças substituídas (usadas), sendo que as mesmas devem ser colocadas nas embalagens das peças nova e colocada dentro do veículo para que retorne ao Departamento em que o veículo esteja lotado.

### **4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

4.1. A fiscalização e o acompanhamento da prestação dos serviços caberão diretamente ao Departamento em que o veículo esteja lotado, especificamente por servidor designado pelo responsável da pasta, a quem competirá verificar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo aos termos do Contrato e os demais documentos que o integram.

4.2. Visando os princípios da transparência pública, deverá a CONTRATADA permitir aos Fiscais ou servidores que utilizam o veículo, de fiscalizar os serviços que estão sendo ou já foram executados, assim como conferência in loco da peça sendo trocada, recolhimento da peça removida e inspeção dos serviços ocorridos, também fornecendo acesso aos orçamentos e preços.

4.3. Permitir ao servidor que é responsável pelos veículos de sua Secretaria/Departamento, de fiscalizar os serviços objeto do contrato que estiver sendo executado sob sua responsabilidade, o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer tipo de serviço ou fornecimento de material que não estejam de acordo com especificações técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros.

4.4. A CONTRATADA deverá, sob sua responsabilidade, fazer a DEVOLUÇÃO das peças substituídas (usadas) a fim de comprovarem que a troca da peça realmente ocorreu.

4.5. De mesmo modo, a Licitada também deverá fornecer as embalagens das peças novas que foram orçadas e alocadas no veículo à CONTRATANTE, com o intuito de conferir se o código exposto na embalagem é o mesmo exibido no orçamento.

4.6. Quando a embalagem da peça nova não apresentar o código, porém o mesmo vir gravado somente na peça, deverá a CONTRATADA, por meio de registro fotográfico fornecer a imagem da peça exibindo o código.

4.7. Quando nem a embalagem e nem a peça vir com o código especificado no orçamento, deverá a Licitada apresentar justificativa formalizada.

4.8. Para a retirada do veículo reparado da sede da Licitada, poderá os fiscais do contrato utilizarem de auxílio dos servidores e/ou motoristas na conferência destas peças, sendo que os mesmos preencherão um Termo de Retirada, especificando as peças trocadas bem como os serviços prestados.

4.9. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

4.10. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

4.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

4.11.1. Para o contrato a ser firmado em decorrência deste certame, ficam designados os servidores/gestores conforme tabela a seguir:

**RELAÇÃO DE VEÍCULOS MÉDIOS A DIESEL POR LOTE DE TIPOS - P.M.B.C.**

**LOTE 01 – CAMINHONETES**

Nº	PAT.	VEICULO	PLACA	FAB/MO D	MARCA	SECRETAR IA	GESTOR	FISCAL
1	1232	<b>JUMPER ROTONAMB</b>	MJZ 4725	12/12	CITROEN	<b>SAÚDE</b>		
2	312	<b>DAILY 35.10</b>	MCB 5833	03/03	IVECO	<b>LOGÍSTIC A</b>		
3	1040	<b>BONGO K2700 II 4X4 LB</b>	MHP 3626	10/11	KIA	<b>FME</b>		
4	1019	<b>BONGO FRONTIER K2700 II</b>	MHH 4057	10/11	KIA	<b>OBRAS/LO GÍSTICA</b>		
5	1020	<b>BONGO FRONTIER K2700 II</b>	MHH 4297	10/11	KIA	<b>OBRAS/LO GÍSTICA</b>		
6	1023	<b>BONGO FRONTIER K2700 II</b>	MHH 4177	10/11	KIA	<b>OBRAS/LO GÍSTICA</b>		
7	1024	<b>BONGO FRONTIER K2700 II</b>	MHH 3787	10/11	KIA	<b>OBRAS/LO GÍSTICA</b>		
8	913	<b>BONGO FRONTIER K2700 II</b>	MGL 1176	09/09	KIA	<b>PAISAGIS MO/LOG.</b>		
9	914	<b>BONGO FRONTIER K2700 II</b>	MGL 1566	09/09	KIA	<b>PAISAGIS MO/LOG.</b>		
10	1018	<b>BONGO FRONTIER K2700 II</b>	MHH 4417	10/11	KIA	<b>SEC. GES. SEC.</b>		
11	1022	<b>BONGO FRONTIER K2700 II</b>	MHH 4497	10/11	KIA	<b>SEC. GES. SEC.</b>		
12	121	<b>RANGER</b>	QHR 9549		FORD	<b>FUMPRESI (13º BATALHÃ O DE BOMBEIR OS)</b>		
13	122	<b>HILUX</b>	QIH 9680		TOYOTA	<b>FUMPRESI (13º BATALHÃ O DE BOMBEIR</b>		

						OS)		
<b>13 CAMINHONETES</b>								
<b>LOTE 02 – VANS</b>								
Nº	PAT.	VEICULO	PLACA	FAB/MO D	MARCA	SECRETAR IA	GESTOR	FISCAL
1	1511	<b>BOXER HDI TCA MC</b>	QHL 7916	15/15	PEUGEOT	<b>SEC. PESSOA IDOSA</b>		
2	1115	<b>TRANSIT TCA MIC</b>	MIP 2284	11/11	FORD	<b>SAÚDE</b>		
3	1433	<b>BOXER</b>	QHI 8471		PEUGEOT	<b>SEC. EDUCAÇÃ O</b>		
4	291	<b>SPRINTER</b>	QJW7E28		MERCED EZ	<b>FUMPRESI (13º BATALHÃ O DE BOMBEIR OS)</b>		
5	298	<b>SPRINTER</b>	QJT5C90		MERCED EZ	<b>FUMPRESI (13º BATALHÃ O DE BOMBEIR OS)</b>		
<b>5 VANS</b>								
<b>LOTE 03 - AMBULÂNCIA</b>								
Nº	PAT.	VEICULO	PLACA	FAB/MO D	MARCA	SECRETAR IA	GESTOR	FISCAL
1	320	<b>DUCATO MEXICARGO/ AMBULÂNCI A</b>	MBY 6694	03/03	FIAT	<b>SAÚDE</b>		
2	1117	<b>TRANSFIT TCA AMB/AMBUL ÂNCIA</b>	MJE 6934	11/12	FORD	<b>SAÚDE</b>		
3	1118	<b>TRANSFIT TCA AMB/AMBUL ÂNCIA</b>	MJE 6944	11/12	FORD	<b>SAÚDE</b>		
4	1436	<b>JUMPER ROTANA</b>	QHP 7051	04/04	CITROEN	<b>SAÚDE</b>		

		AMB						
5	701	DAILY13 RONTAN AMB (NAC)/AMB	MEB 1305	07/07	IVECO	SAÚDE		
6		JUMPER	MJZ 4725	2013	CITROEN	SAÚDE		
7		MERCEDEZ	RLF0H29	2022	MERCEDEZ	SAÚDE		
8		RENAULT MASTER	RXP5A68	2021	RENAULT	SAÚDE		
9		RENAULT MASTER	QIV 5204	2019	RENAULT	SAÚDE		
10		RENAULT MASTER	QJY 2001	2019	RENAULT	SAÚDE		
11		SPRINTER	RAI8C46	2019	MERCEDEZ	SAÚDE		
12		JUMPER	QHP 7051	2014	CITROEN	SAÚDE		
<b>12 - AMBULÂNCIA</b>								

4.3.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.3.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

4.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

4.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

4.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, a utilização do Protocolo Eletrônico do Município, na forma do Decreto nº 9.689/2019.

4.8. Para fins de pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado em até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento dos veículos e da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

5.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = TX/100)$$

$$365$$

5.3. O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), irá ampliar as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido



na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

## 6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por lote. A licitação é de ampla participação, pois o valor extrapola o limite definido no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2. Atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a experiência da licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado. Licença Ambiental de Operação – LAO, dentro do período de validade.

## 7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ **1.739.226,40**, para o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ e suas respectivas Secretarias, Fundos e Autarquias.

7.2. A pesquisa de preço que dá embasamento ao valor total, tem como referência contratações similares feitas pela Administração Pública no período de 01 (um) ano, como bem preceitua o inciso II, art. 9º, do Decreto 11.209/23.

7.3. A metodologia para chegar ao valor final, foi feito através de uma composição da média de 03 três contratações similares realizada por Municípios, quais sejam:

<b>MÉDIA DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS LEVES</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN D.</b>	<b>MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC - PROCESSO N° 54/2024</b>	<b>MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024 PMRA</b>	<b>MUNICÍPIO DE PERITIBA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2024</b>	<b>MÉDIA</b>
<b>1</b>	<b>MÃO DE OBRA P/ VEÍCULOS AUTOMOTORES À DIESEL</b>	H/h	R\$ 140,00	R\$ 100,00	R\$ 96,50	<b>R\$112,16</b>

## **8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias das seguintes Secretarias, Fundos e Autarquias:

- 508 - 1 . 3005 . 4 . 122 . 1902 . 2.24 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
- 683 - 1 . 13002 . 8 . 241 . 1909 . 2.108 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
- 725 - 1 . 11001 . 8 . 244 . 1907 . 2.81 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
- 549 - 17 . 36001 . 6 . 181 . 1906 . 2.200 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
- 133 - 1 . 5001 . 12 . 122 . 1905 . 2.35 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
- 357 - 4 . 20001 . 10 . 122 . 1914 . 2.133 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
- 785 - 11 . 29001 . 6 . 182 . 1913 . 2.175 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

## **9. DOS DOCUMENTOS E COMUNICAÇÃO:**

9.1. Será adotado o Sistema de Comunicação Interna e Externa – 1 DOC para todo o processo de gestão, comunicação e documentação entre as partes CONTRATANTE e CONTRATADA.

9.2. A transparência tornou-se uma prioridade crucial para Gestão Pública, essa prática não apenas fortalece a confiança entre a organização e seus parceiros, mas também garante que todas as operações sejam conduzidas de maneira ética e responsável.

**CARMEM LÚCIA DO NASCIMENTO**

Diretora de Editais